



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2018 PROCESSO Nº: E-12/168/100045/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245 3º andar, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela autoridade superior Superintendência de Infraestrutura SUINF, com base no Regime de Alçadas em Compras e Contratações ALD.004 da AgeRio na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/168/100045/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), que será regido pelo Regulamento de Licitações da AgeRio, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017, e, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decreto Estadual nº 42.301/10 e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.
- **1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: "Transparência/Licitações", podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 75g/m², na Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em <u>até 05 (cinco) dias úteis anteriores</u> à abertura da sessão, conforme regras abaixo:
- a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro RJ, exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;
- b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, <u>exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas</u>; ou





- c) Pelo endereço eletrônico <u>licitacoes@agerio.com.br</u>, <u>exclusivamente no horário de 10:00</u> às 17:00 horas.
- **1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- **1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, conforme regras abaixo:
- a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro RJ, exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;
- b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;
- c) Pelo e-mail <u>licitacoes@agerio.com.br</u>, <u>exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00</u> horas.
- **1.6.1** Caberá à Superintendência de Infraestrutura SUINF, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações, quanto aos pedidos de esclarecimento, serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, na parte relacionada a futuras licitações e na página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos com motorista, tipo Sedan e Van, por diária, conforme demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- **2.2** Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, assim como a proposta apresentada pela Contratada.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	14	11	2018	8:00hs
Limite acolhimento das propostas	11	12	2018	14:00hs





Data de abertura das propostas	11	12	2018	14:05hs
Data de realização do Pregão	11	12	2018	14:10hs
Processo nº	E-12/168/100045/2018			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)			
Prazo para impugnação	até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão			
Endereço eletrônico do Portal	http://www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).
- **5.2** O preços máximos unitários admitidos pela AgeRio, para cada item, estão fixados no Anexo IX deste edital.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Sistema SIGA.
- **6.2** Não serão admitidas na licitação, assim como estarão impedidas de contratar com a AgeRio, as empresas que estejam enquadradas nas seguintes vedações:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da AgeRio;
- II Suspensa pela AgeRio;
- III Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;





VIII – Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

- 6.3 Aplica-se a mesma vedação prevista no item 6.2:
- I À contratação do empregado da AgeRio ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- III À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.
- **6.4** Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **6.4.1** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, bem como aqueles que dependam ou subsidiem, econômica ou financeiramente, de/a outra empresa.
- **6.5** A incidência ou não nas vedações contidas nos itens 6.2 a 6.4 será objeto de declaração do licitante interessado, devendo ser apresentada por intermédio do Anexo VI, na forma e prazo exigidos no item 12 deste Edital.
- **6.6** A falsidade da declaração mencionada no item 6.5 acarretará a exclusão do licitante do certame e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 121 do Regulamento de Licitação da AgeRio e neste edital.
- **6.7** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **6.7.1** Em caso de não atendimento ao contido no subitem 6.7, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- **6.8** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- **6.9** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em conformidade com a alínea "d" do item 12.1.1.

7 DO CREDENCIAMENTO





- **7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.
- 7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- **7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA através do endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- **7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, incluindo informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa etapa de preenchimento, o licitante deverá baixar, a partir do local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade, o qual deverá imprimir e assinar. A esse Termo de Responsabilidade, o licitante deverá juntar a documentação requerida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento SEFAZ/RJ para envio, de ambos, ao endereço informado no portal.
- **7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEFAZ/RJ, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o sistema, deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois será solicitado ao licitante que digite uma senha nova, confirme a mesma e escreva uma pergunta e uma resposta relacionadas. O sistema confirmará, então, a nova senha, que deverá ser usada nos acessos subsequentes.
- **7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo à SEFAZ/RJ ou à AgeRio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEFAZ/RJ para imediato bloqueio de acesso.
- **7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, a partir da digitação de sua senha privativa de acesso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e a data de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, validadas pelo acesso condicionado ao uso de senha privativa, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.





8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA DE PRECOS

- **9.1** A Proposta de Preços (valor) deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **9.1.2** Os documentos (opcionais) anexados durante a inserção da proposta de preços no SIGA (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- **9.1.2.1** Na Proposta de Preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida qualquer forma de identificação do licitante, tal qual Nome Fantasia, Razão Social ou quaisquer outras informações e/ou códigos que aludam ao mesmo.
- **9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **9.1.4** O formulário de proposta de preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste Edital.
- 9.1.5 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o VALOR GLOBAL da proposta.
- **9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV deste Edital.
- **9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de precificação ou condições de fornecimento não previstas neste Edital.
- **9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da AgeRio, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES





- **10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min, após esse período será bloqueado para tal finalidade.
- **10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- **10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- **10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- **10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.4
- **10.8.1** No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.8.2** Nas licitações em que, após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b)





produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, aceitável para o objeto deste Edital, que foi estimado pela Administração no valor global de R\$ 465.850,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 24 meses, na forma do item 5.
- **11.1.1** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.
- **11.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme consignados na Planilha de Preços Máximos Admitidos Anexo IX do edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global.
- **11.1.3** Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores ao preço de mercado levantado pela administração como Critério de Aceitabilidade.
- **11.1.4** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
- **11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, também, a negociação visando à sua redução.
- **11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço seja compartilhada por empresa que não detenha tal condição.
- **11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela melhor classificada.
- **11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada abdique desta prerrogativa ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais enquadradas na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Em situação de empate na forma prevista acima, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de





pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

- **11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.3.4** Persistindo o empate, serão observadas as regras contidas no item 10.8 e respectivos subitens.
- **11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4.1** Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contenham vícios insanáveis;
- II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AgeRio;
- IV Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após esforços de negociação com a AgeRio, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;
- V Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- **11.4.1.1** A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- **11.4.2** Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:
- a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AgeRio;
- II Valor do orçamento estimado pela AgeRio.
- **11.4.3** A AgeRio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **11.4.4** Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.
- **11.4.5** Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.
- **11.4.6** A negociação de que trata o item 11.4.5 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.





- **11.4.7** Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.6 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade superior.
- **11.4.8** Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a AgeRio deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.
- **11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que permanecerá disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- **11.6** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

- **12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, deverá entregar no endereço Av. Rio Branco, nº 245 3º andar, Centro Rio de Janeiro RJ, CEP: 20.040-917, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:
- **a)** A proposta de preços relativa ao valor arrematado, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III;
- c) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IV, <u>somente se o licitante estiver</u> enquadrado em tal condição;
- **d)** Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos desempenhando qualquer tipo de trabalho;
- **e)** Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio, na forma do Anexo VI;
- f) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII Declaração de inexistência de penalidade;
- g) Os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.6.
- **12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.





- **12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, na hipótese de existência de recursos.
- **12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado CRC, mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento SEFAZ/RJ poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no subitem 12.3.
- **12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos previstos nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital e Termo de Referência.
- **12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2 Habilitação Jurídica

- **12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d.1)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- **c.1.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.
- **12.3.1.1** Na hipótese de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- **12.3.1.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.
- **12.3.1.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Superintendência de Infraestrutura SUINF.
- **12.3.1.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital





do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial ou de execução patrimonial.

- **12.4.1.2** As certidões comprobatórias do atendimento ao item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- **12.4.1.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

- 12.5.1 Relativamente à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão e desempenho pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a consecução do serviço objeto da licitação, bem como a especificação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- **12.5.1.1** O licitante arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, emitida por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.
- **12.5.1.1.1** Para fins de comprovação da experiência exigida será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:
- a) Para fins de comprovação da prestação de serviços de condução por um período mínimo de 02 (dois) anos, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos.
- **12.5.1.2** O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e <u>deverá(ão) conter, ao menos, as</u> seguintes informações:
- i) CNPJ, Razão Social e endereço da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- ii) Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a AgeRio possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- iv) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea "a" do subitem 20.1;
- v) data da emissão do(s) atestado(s); e
- vi) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).
- **12.5.2** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentado(s) na forma do item 12.7 do presente edital.





12.5.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará inabilitação da licitante.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

- **12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.7** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

12.8 Cooperativas

- **12.8.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, às exigências do item 12 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros:
- VI registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- **VII –** ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- **VIII –** relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- **12.8.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.
- **12.9** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da Internet ou a qualquer outro repositório cabível, inclusive os autos de outros processos licitatórios da AgeRio, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.
- **12.9.1** A possibilidade de consulta prevista no item 12.9 não constitui direito do licitante, e a AgeRio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

13 DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do Sistema Eletrônico - SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.





- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o email: licitacoes@aqerio.com.br ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame, para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro RJ, CEP: 20.040-917.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à Superintendência de Infraestrutura SUINF, para decisão sobre o provimento ou não do recurso.
- **13.7.** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- **13.8.** Julgados os recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado e homologará o resultado da licitação, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Superintendência de Infraestrutura SUINF.
- **14.1.1** Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 13.7, após o julgamento, a Superintendência de Infraestrutura SUINF adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso, ou determinará que se proceda ao ato pertinente, caso dê provimento, ainda que parcial, ao recurso interposto.
- **14.1.2** Havendo interposição de recurso e constatada pelo Pregoeiro a ausência dos pressupostos indicados no item 13.7, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, na forma do item 14.1.
- **14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação caso o adjudicatário deixe de assinar o contrato no prazo fixado.
- **14.2.1** O prazo de convocação fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- **14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, a AgeRio poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,





inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório; <u>OU</u>, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos propostos, a AgeRio poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 93 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo da possibilidade de eventual negociação de preço, caso o Pregoeiro julgue cabível, sempre respeitando a ordem de classificação final das propostas;

b) revogar a licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo AgeRio, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 15.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela AgeRio, ou caso verificada pela AgeRio a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- **15.2.1** Para fins do presente edital, instituição financeira contratada pela AgeRio é o banco contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.
- **15.3** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- **15.3.1** A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., situada à Av. Rio Branco, nº 245 3º andar Centro Rio de Janeiro RJ.
- **15.4** Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 15.3 e 15.3.1, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.
- **15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.
- **15.7** O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço ANS, conforme item 17 do Termo de Referência presente no Anexo I deste edital.
- **15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.





- **15.8.1** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- **15.8.2** Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, acompanhada dos documentos que fundamentam o reajuste.
- **15.9** O prazo decadencial convencionado para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da AgeRio, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.
- **15.10** O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

16 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória e/ou moratória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela AgeRio, conforme o caso, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; ou, ainda, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará suspenso de licitar e contratar com AgeRio e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio.
- **16.4.1** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela AgeRio, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada amigavelmente ou judicialmente.
- **16.5** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".
- **16.6** Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.





- **16.7** As sanções das alíneas "b" e "c" do item 16.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 16.1.
- **16.7.1** Caso a autoridade competente decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 16.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 16.14 e respectivos subitens, e o Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **16.8**. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional nas hipóteses previstas no art. 122 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **16.9** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea "a" do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea "b" do item 16.1, observado o disposto no item 16.11.
- **16.9.1** Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea "a" do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea "b" do item 16.1).
- **16.10** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no(s) item(ns) 17.7 e/ou 17.8, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- **16.11** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- **c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **16.12** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AgeRio, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1:
 - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **16.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **16.14.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.





- **16.14.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 16.14.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **16.14.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela AgeRio, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.16** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.16.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a AgeRio enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **16.17** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- **16.17.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea "<u>c"</u> do item 16.1.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- **17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, tão logo seja demandado, mediante solicitação da Gerência Executiva de Administração GERAD, devidamente registrada por e-mail, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme expresso no item 3 do Termo de Referência (Anexo I);
- b) definitivamente, ao final de cada mês, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído em atendimento aos prazos expressos no item 17.1.
- **17.4** A contratada responde por todo e qualquer dano que causar à AgeRio ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela AgeRio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- **17.4.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou, ainda, cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.
- 17.5 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à AgeRio, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- **17.6** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se as custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados, podendo a AgeRio, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
- **17.6.1** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à AgeRio a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o obieto do contrato.
- 17.7 A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.
- 17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.
- **17.10** No caso do item 17.10, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.
- **17.11** Será designada, pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, Comissão de Fiscalização e Acompanhamento constituída de, no mínimo, 03 (três) membros.

18 DO PRAZO

- **18.1** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/__, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
- **18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 do Regulamento de Licitação da AgeRio, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a AgeRio.





19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Superintendência de Infraestrutura SUINF, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o inciso III, do Art. 61 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **19.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.
- **19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 115 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **19.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **19.7** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Formulário de Proposta de Preços (subitem 12.1.1, alínea "a")

Anexo III Declaração de Elaboração Independente de Proposta (subitens 6.9 e 12.1.1, alínea "b")

Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitens 9.3 e 12.1.1, alínea "c")

Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (subitem 12.1.1, alínea "d")

Anexo VI Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Artigo 14 do Regulamento de Licitações da AgeRio (Item 6 e subitem 12.1.1, alínea "e")

Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (subitem 12.1.1, alínea "g")

Anexo VIII Minuta de Contrato

Anexo IX Planilhas de Preços Máximos Admitidos





- **19.8** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do Art. 62 do Regulamento de Licitações da AgeRio.
- **19.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Infraestrutura SUINF, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.10** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018.

PAULO ALBERTO CONTE BOUÇAS

Superintendente

Superintendência de Infraestrutura - SUINF





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, tipo Sedan e Van, por demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A referida contratação substituirá a atual frota às demandas eventuais de viagens, deslocamentos dos empregados para atividades relacionadas ao trabalho, como vistorias, participação de feiras e reuniões, visita a clientes situados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, entre diversas outras atividades.
- **2.2.** A referida contratação se dará por demanda, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, sendo a utilização unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, apenas durante o prazo necessário.
- **2.3.** O valor da diária, sempre com quilometragem livre, além de cobrir os custos com veículos e condutor, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículos/ peças, multas, pedágio e combustível, permitindo, sempre, a utilização de veículos mais novos.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O veículo tipo Sedan deve possuir motor acima de 1,5 cilindradas, quatro portas, ar condicionado e capacidade para 5 (cinco) pessoas (1 motorista e 4 passageiros);
- **3.2.** O veículo tipo van deverá ter capacidade acima de 10 (dez) lugares com ar condicionado.
- **3.3.** A alocação dos veículos com motoristas dar-se-á por diárias, de 8 (oito) horas, estado inclusos todos os custos envolvido, através de contrato por demanda para atender as necessidades da Agência, compreendendo os seguintes itens:

Veículo Sedan						
Item 1						
Região Noroeste do RJ Quantidade de diárias						
Bom Jesus de Itabapoana	6					
Itaperuna	12					
Santo Antônio de Pádua	8					
Outros	15					
Item	12					
Região Serrana	Quantidade de diárias					
Cordeiro	6					





	www.agerio.com.br
Bom Jardim	6
Nova Friburgo	12
Teresópolis	12
Petrópolis	32
Outros	15
Item	3
Região Norte Fluminense	Quantidade de diárias
Campos dos Goytacazes	24
Quissamã	8
Conceição de Macacu	12
Macaé	24
Outros	10
Item	4
Região Metropolitana	Quantidade de diárias
Tanguá	6
Rio Bonito	6
Itaboraí	6
Maricá	8
Magé	16
São Gonçalo	12
Seropédica	12
Japeri	12
Itaguaí	8
Outros	6
Item	5
Região dos Lagos	Quantidade de diárias
Rio das Ostras	6
Cabo Frio	12
Armação de Búzios	12
São Pedro da Aldeia	8
Arraial do Cabo	8
Saquarema	8
Outros	10
Item	6
Região Centro Sul Fluminense	Quantidade de diárias
Três Rios	20
Paraíba do Sul	10
Vassouras	18
Engenheiro Paulo de Frontin	4
Miguel Pereira	12
Outros	15
Item	7





Região Médio Paraíba	Quantidade de diárias						
Valença	12						
Barra do Piraí	12						
Piraí	12						
Volta Redonda	36						
Barra Mansa	12						
Porto Real	16						
Resende	20						
Pinheiral	12						
Outros	20						
Item	1 8						
Região Costa Verde	Quantidade de diárias						
Angra dos Reis	12						
Outros	10						
Item 9 - Diária de Van							
Região	Quantidade de diárias						
Região Noroeste	2						
Região Norte Fluminense	2						
Região Serrana	10						
Região Metropolitana	2						
Região dos Lagos	8						
Região Centro Sul Fluminense	8						
Região Médio Paraíba	8						
Região Costa Verde	2						
	Quantidade						
Pernoite (total para itens 1 a 8)	50						
Hora extra (total para itens 1 a 8)	330						
	Quantidade						
Pernoite – item 9	5						
Hora extra – item 9	40						

- **3.4.** A demanda foi estimada com base histórica na quantidade de serviço de condução e do número de empregados.
- **3.4.1** Os quantitativos descritos no item 3.3 constituem mera previsão para 24 (vinte e quatro) meses, não estando a **AgeRio** obrigada a executá-las em quaisquer quantidades, não cabendo reclamações posteriores, a qualquer título, pela **CONTRATADA**.
- **3.5.** A locação de veículos, sempre com quilometragem livre, dar-se por diária, conforme estimativa constante no subitem 3.3 deste Termo de Referência, estando incluso todos os custos envolvidos.





- **3.6.** Os serviços de locações de veículos serão utilizados nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme estimativa.
- **3.7.** Os veículos ofertados deverão ter no máximo 3 (três) anos de fabricação e estarem em perfeito estado de conservação e limpeza.
- **3.8.** Os motoristas da **CONTRATADA** deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;
- **3.9.** O motorista deverá estar, quando da exceção dos serviços, trajando paletó e gravata, caso contrário, o serviço não será considera iniciado.
- **3.10.** O motorista deverá prestar carga horária de 8 (oito) horas de prestação de serviço por diária contratada.
- **3.11.** A solicitação de diária se dará pela Gerência Executiva de Administração GERAD, devidamente registrada por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da efetiva utilização dos veículos.
- **3.12.** São definidos os seguintes valores máximos, para participação do certame.

Valores Unitários Máximos para o item 1						
	Diária Hora Extra			Pernoite		
R\$		800,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 2							
	Diária		Hor	a Extra		Pernoite	
R\$		600,00	R\$	65,00	R\$	200,00	

Valores Unitários Máximos para o item 3						
	Diária		Hora Extra			Pernoite
R\$		800,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 4						
	Diária		Hora Extra			Pernoite
R\$		450,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 5						
	Diária		Hora	a Extra		Pernoite
R\$		600,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 6						
	Diária	liária Hora Extra				Pernoite
R\$		600,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 7					
Diária	Diária Hora Extra				





R\$ 600,00	R\$	65,00	R\$	200,00	
------------	-----	-------	-----	--------	--

Valores Unitários Máximos para o item 8					
Diária Hora Extra		Pernoite			
R\$	800,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 9						
Região	Diária		Pernoite		Hora Extra	
Região Noroeste	R\$	1.800,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Norte						
Fluminense	R\$	1.600,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Serrana	R\$	1.200,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Metropolitana	R\$	700,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região dos Lagos	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Centro Sul						
Fluminense	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Médio Paraíba	R\$	1.200,00	R\$	200,00	R\$	85,00
Região Costa Verde	R\$	1.600,00	R\$	200,00	R\$	85,00

- **3.13.** Não serão aceitos preços acima dos estabelecidos neste instrumento para cada item do objeto licitado.
- **3.14.** Será considerado vencedor o menor preço global de acordo com as estimativas do item 3.3.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de __/__/___, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento contratual no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.
- **4.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações **AgeRio**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.
- **4.3.** A **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços ao 1° (primeiro) dia útil seguinte ao da data de início da vigência do contrato.

5. DA VEDAÇÃO À SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constantes desta especificação não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

6. FISCALIZAÇÃO





- **6.1.** Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela **AgeRio** e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- **6.2.** A **AgeRio** manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, Comissão de Fiscalização constituída por profissionais habilitados ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance a ampla ação da Comissão de Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- **6.4.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Comissão de Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **AgeRio**.
- **6.5.** A atuação ou a eventual omissão da Comissão de Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.
- **6.6.** A Comissão de Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- b) aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** será diretamente responsável pela estrita observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

- **8.1**. A organização dos serviços e a coordenação do atendimento às demandas serão feitas pela Gerência Executiva de Administração GERAD e acompanhadas mensalmente pela comissão de fiscalização do Contrato da **AgeRio**.
- **8.2.** As diárias serão previamente estabelecidos pela GERAD, que indicará o local de saída, local de destino, data e horário para a prestação do serviço.
- **8.3.** Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, denominados condutores de veículos.
- **8.4.** Os serviços constantes destas especificações não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.
- **8.5.** Os serviços deverão ser prestados observando rigorosamente o disposto na Lei Federal n° 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e Resolução COTREN n° 168/2004.





- **8.6.** Deverá ser indicado formalmente pela **CONTRATADA** 1 (um) Preposto, autorizado a tratar com a **AgeRio** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- **8.7.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene, contendo todos os equipamentos de segurança obrigatórios.
- **8.8.** O Condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.
- **8.9** Os veículos deverão ter coberturas de seguro total, sem cobrança de franquia para a **AgeRio** proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículo de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

9. VIAGENS COM PERNOITE

- **9.1.** Em caso de viagem e havendo necessidade de pernoite, o condutor fará jus ao recebimento de diária de auxílio alimentação (jantar) e de pernoite (hospedagem), a ser paga pela **CONTRATADA**, não podendo ultrapassar a cobrança conforme item 3.12.
- 9.2. Os deslocamentos ocorrerão em geral com acompanhamento de um empregado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS

- **10.1.** Prestar o serviço no veículo disponibilizado pela **CONTRATANTE** em conformidade com a habilitação que possui, transportando passageiros, equipamentos, documentos dentre outros, de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução.
- 10.2. Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- **10.3.** Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos.
- **10.4.** Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e manter permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

11. DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO PARA A CONDUÇÃO DOS VEICULOS

- **11.1.** Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação, no mínimo, na categoria B e capacitação exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo disponibilizado pelo **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- **11.2.** Tempo mínimo de 1 (ano) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS.
- **11.3.** Os condutores de veículos deverão estar capacitados de acordo com as Resoluções sob os nº 168/04 e 169/05 do CONTRAN e possuir CNH da qual deve constar, dentro do campo observações, a informação <u>"exerce atividade remunerada"</u>.





11.4. Será aceito o Condutor de Veículo com **nível de escolaridade mínima** correspondente ao 1.º Grau completo, desde que possua experiência na profissão.

12. PREPOSTO

- **12.1.** O Preposto da **CONTRATADA**, autorizado a tratar com a **AgeRio** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do CONTRATO, será o responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto da contratação.
- **12.2.** O profissional responsável pela supervisão contratual, Preposto, deverá ser detentor do devido conhecimento de todas as leis, normas e procedimentos vigentes, inerentes a prestação dos serviços e:
- **12.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços providenciando as substituições que se fizerem necessárias, intervindo prontamente, dentro dos princípios de urbanidade e presteza, sempre que ocorrerem incidentes de qualquer natureza na prestação dos serviços;
- **12.2.2.** Cuidar para que o pessoal esteja devidamente trajado, atentando para os detalhes de higiene pessoal e dos uniformes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** Fiscalizar, como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.
- **13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados.
- **13.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- **13.4.** Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- **13.5.** Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
- **13.6.** Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- **13.7.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **14.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- **14.3.** Garantir a efetiva prestação dos serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no item 3.11 deste Termo de Referência, na data e no horário pré determinado pela GERAD.





- **14.4.** Disponibilizar veículos tipo sedan para atender, simultaneamente, até a quantidade máxima de 3 (três) veículos diários.
- **14.5.** O(s) veículo(s) deve(m) estar com toda documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com combustível suficiente para a prestação do serviço.
- **14.6.** Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca de veículo no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- **14.7.** Não transferir à terceiros, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento.
- **14.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **AgeRio** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- **14.9.** Atender prontamente as solicitações da **AgeRio** previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no contrato.
- **14.10.** Selecionar, preparar e encaminhar seus condutores, qualificados e devidamente uniformizados, de forma condizente com o serviço a executar, mantendo-os identificados mediante crachá com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manteremse limpos e asseados, e constar em carteira o registro profissional da categoria a que pertencem.
- **14.11.** Comunicar à **AgeRio**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **14.12.** Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de Regularidade com FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **14.13.** Deverá manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente na contratação.

15. PENALIDADES

- **15.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;





- b) multa compensatória e/ou moratória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **AgeRio**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **15.2.** O licitante que, convocado nos prazos indicados no edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **AgeRio**, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com **AgeRio**, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 122 do Regulamento de Licitações da **AgeRio**, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **15.3.** Deverão ser obrigatoriamente observadas as demais regras sobre sanções dispostas no Regulamento de Licitações da **AgeRio**, no Edital e no CONTRATO.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo fornecedor.
- **16.2.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **AgeRio**, ou caso verificada pela **AgeRio** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- **16.2.1.** Para fins do presente Termo de Referência, instituição financeira contratada pela **AgeRio** é o banco contratado pela AGÊNCIA para o pagamento aos seus fornecedores e empregados.
- **16.3.** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.
- **16.4.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., sito à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro Rio de Janeiro/RJ.
- **16.5.** Satisfeitas as obrigações previstas nos itens 16.3 e 16.4, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.
- **16.6.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.7.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.





- **16.8.** A forma de pagamento será mensal e proporcional ao cumprimento do ANS, conforme item 17 do presente termo de referência.
- **16.9.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- **16.9.1.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- **16.9.2.** Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços acompanhada dos documentos que fundamentam o reajuste.
- **16.9.3.** O prazo decadencial convencionado para o CONTRATADO solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.
- **16.11.** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

- **17.1.** O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.
- **17.2.** Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo do Nível de Serviço (ANS), conforme quadro abaixo, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.
- **17.3.** Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será reduzido, conforme subitem 17.4.
- 17.4. Acordo de Níveis de Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	ÍNDICE DE DESCONTO POR OCORRÊNCIA
1	Solicitação de veículo para viagem	24 horas após solicitação	2%
2	Pontualidade	Máximo de 10 minutos de	2%





		atraso	
3	Substituição de veículo considerado impróprio ou irregular.	1 hora após notificação	1%
4	Substituição de veículo impossibilitado.	4 horas após notificação	1%
5	Não fornecer informações ou não prover acesso à documentação dos serviços em execução no prazo solicitado pela CONTRATANTE	24 horas após notificação	0,25%

ITEM	% DESCUMPRIMENTO MENSAL DO ANS	PERCENTUAL DE DESCONTO NA FATURA
1	De 0% a 5%	Não há desconto
2	De 5% a 10%	10% de desconto
3	De 10% a 20%	15% de desconto
4	De 20% a 30%	20% de desconto
5	De 30% a 40%	25% de desconto
6	De 40% a 50%	30% de desconto
7	Acima de 50%	35% de desconto

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- **18.1.** O licitante arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **a.1)** As certidões comprobatórias do atendimento da alínea "a" acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.
- **18.2.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.





19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **19.1.** Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no Regulamento de Licitações da AgeRio, o licitante arrematante deverá apresentar:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 02 (dois) anos ininterruptos, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, fornecidos por entidade de direito público ou privado para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado;
- **a.1)** Para fins de comprovação da experiência exigida na alínea "a" do subitem 19.1, será aceito o somatório de atestados, observando-se a seguinte regra:
- **a.1.1)** Para fins de comprovação da prestação de serviços de CONDUÇÃO por um período mínimo de 02 (dois) anos, será considerada a soma de atestados que comprovem a prestação desse serviço por períodos sucessivos.
- **a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado pelo emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e <u>deverá(ão) conter, ao menos, as seguintes informações:</u>
- i) CNPJ, Razão Social e endereco da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s);
- **ii)** Nome, cargo, telefone e *e-mail* do signatário da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s), a fim de que a **AgeRio** possa com ela(s) manter contato;
- iii) CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) instituição(ões) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- **iv)** descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, nos termos da alínea "a" do subitem 19.1;
- v) data da emissão do(s) atestado(s); e
- vi) assinatura do(s) representante(s) da(s) instituição(ões) emitente(s) do(s) Atestado(s).
- **a.3)** Os documentos apresentados poderão ser complementados por contrato(s) e outro(s) documento(s) hábil(eis) que objetive(m) evidenciar a efetiva prestação de serviços.
- **19.2.** Será exigida do licitante detentor da menor proposta comprovação de registro no Departamento de Transportes Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro DETRO/RJ, por meio da apresentação de documentação hábil adequada e dentro da validade.
- **19.3.** Qualquer informação inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **19.4.** Será exigida do licitante detentor da menor proposta, somente para efeito de assinatura do contrato, comprovação de registro no Departamento de Transportes Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro DETRO/RJ, por meio da apresentação de documentação hábil adequada e dentro da validade.





20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **20.1.** Os interessados deverão apresentar proposta comercial para a prestação do serviço solicitado, consoante as condições especificadas neste Termo de Referência.
- **20.1.1.** Deverão estar inclusos na proposta de preços todos os custos, despesas, impostos, taxas, fretes, comissões, diárias e pernoites, entre outros, sejam diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, não cabendo quaisquer alegação de cobranças posteriores, a qualquer título ou natureza.
- 20.2. O prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.
- **20.3.** No momento em que o fornecedor ou a empresa interessada remete e entrega a sua proposta à **CONTRATANTE**, esta expressa sua concordância oficial com todas as informações, condições, especificações, quantitativos e exigências contidas no presente Termo de Referência.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos necessários à realização do serviço correrão à conta do orçamento próprio da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – **AgeRio**.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018.

IGOR BARBOSA OLIVEIRA

Gerente Executivo, E.E. Gerência Executiva de Administração – GERAD





ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ Nº 05.940,203/0001-81 PROPOSTA DE PREÇOS Inscrição Municipal nº 336.355-4 Licitação por Pregão Eletrônico nº 002/2018 Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. Data da Abertura: 11/12/2018, às 14:05h AgeRio Data da Disputa: 11/12/2018, às 14:10h Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar - Centro - Rio de Processo nº E-12/168/100045/2018 Janeiro/RJ - Tel.: 21 2333-1250- Fax: 21 2333-1277 A firma ao lado mencionada propõe fornecer a Agência **CARIMBO DA FIRMA** de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, pelos abaixo assinalados, obedecendo precos rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos com motorista, tipo Sedan e Van, por diária, conforme demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações detalhadas e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preços (Anexo II), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DADOS BANCARIOS/LICITANTI	DA	D	os	BA	٩N	CÁ	RIO	S/L	.ICIT	ANT	Έ
---------------------------	----	---	----	----	----	----	-----	-----	-------	-----	---

Banco (Nome/Número):

Agência (Nome/Número):

Conta Corrente nº

OBSERVAÇÕES

- 1. A proposta de preço deverá:
- ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2. O Proponente obrigar-se-á, mediante o envio da proposta de preço, a cumprir os termos nela contidos.
- 3. A proposta de preço deverá ser devolvida a esta Agência, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, de acordo com a especificação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018.
- 4. A presente licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.





ITEM 1: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO NOROESTE DO RJ				
Valor Unitário da Diária (R\$) Qtde Estimada de Diárias Valor Total (R\$)				
	41			
Valor Total (item 1) por extenso:				

ITEM 2: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO SERRANA				
Valor Unitário da Diária (R\$)	Qtde Estimada de Diárias	Valor Total (R\$)		
	83			
Valor Total (item 2) por extenso:				

ITEM 3: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO NORTE FLUMINENSE				
Valor Unitário da Diária (R\$) Qtde Estimada de Diárias Valor Total (R\$)				
	78			
Valor Total (item 3) por extenso:				

ITEM 4: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO METROPOLITANA					
Valor Unitário da Diária (R\$)	Qtde Estimada de Diárias	Valor Total (R\$)			
	92				
Valor Total (item 4) por extenso:	Valor Total (item 4) por extenso:				

ITEM 5: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO DOS LAGOS				
Valor Unitário da Diária (R\$)	Qtde Estimada de Diárias	Valor Total (R\$)		
	64			
Valor Total (item 5) por extenso:				

ITEM 6: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE				
Valor Unitário da Diária (R\$) Qtde Estimada de Diárias Valor Total (R\$)				
79				
Valor Total (item 6) por extenso:				

ITEM 7: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO MÉDIO PARAÍBA					
Valor Unitário da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)				
	152				
Valor Total (item 7) por extenso:	Valor Total (item 7) por extenso:				

ITEM 8: VEÍCULO SEDAN – REGIÃO COSTA VERDE						
Valor Unitário da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)					
	22					
Valor Total (item 8) por extenso:	Valor Total (item 8) por extenso:					





ITEM 9: VEÍCULO TIPO VAN					
Região	Valor Unitário da Diária (R\$)	Qtde Estimada de Diárias	Valor Total por Região (R\$)		
Região Noroeste		2			
Região Norte Fluminense		2			
Região Serrana		10			
Região Metropolitana		2			
Região dos Lagos		8			
Região Centro Sul Fluminense		8			
Região Médio Paraíba		8			
Região Costa Verde		2			
Valor 1	Valor Total (item 9) (R\$)				
Valor Total (item 9) por	Valor Total (item 9) por extenso:				

TABELA A: PERNOITE (ITENS 1 A 8) – VEÍCULO SEDAN				
Valor Unitário da Pernoite (R\$) Qtde Estimada Valor Total (R\$)				
	50			
Valor Total por extenso ref. Pernoites (itens 1 a 8):				

TABELA B: HORA EXTRA (ITENS 1 A 8) – VEÍCULO SEDAN					
Valor Unitário da Hora Extra (R\$) Qtde Estimada Valor Total (R\$)					
330					
Valor Total por extenso ref. Horas Ext	Valor Total por extenso ref. Horas Extras (itens 1 a 8):				

TABELA C: PERNOITE (ITEM 9): VEÍCULO TIPO VAN					
Valor Unitário da Pernoite (R\$) Qtde Estimada Valor Total (R\$)					
5					
Valor Total por extenso ref. Pernoites (item 9):					

TABELA D: HORA EXTRA (ITEM 9): VEÍCULO TIPO VAN					
Valor Unitário da Hora Extra (R\$) Qtde Estimada Valor Total (R\$)					
40					
Valor Total por extenso ref. Horas Extras (item 9):					





	SOMATÓRIO DOS ITENS 1 A 9 E DAS TABELAS A, B, C e D
Valor Total Global	
da Proposta (R\$)	
Valor Total Global	
da Proposta	
(por Extenso)	
Validade da Proposta	a: 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Av Tel.: 21 2333-1250 – F	v. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-917 – Fax: 21 2333-1657
Declaramos inteira s	ubmissão ao presente termo e legislação vigente.
Em,/	<u></u>
	FIRMA PROPONENTE
CNPJ nº	
Inscrição Estadual nº	



CNPJ)



www.agerio.com.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(=a === a = a = a = a = a = a =
Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Equipe de Apoio
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Equipe de Apoio
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Equipe de Apoio
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018
(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)





__ (descrever a razão social da sociedade),

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 14 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGERIO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENSA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

lο	วลเ	e	da	าเล

À/Ao

Pregoeiro ou Equipe de Apoio

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018

inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº	11.051.217/0001-47,	sediada	na
						, Bairro	, C	idade
				Esta	ado _			CEP
			, ne	este at	to repre	sentada pelo seu represo	entante legal	, o(a)
Sr.(a) _						(preencher	com o i	nome
completo	do rep	resentante	e legal da	a soci	edade e	e, em seguida, com seu	cpf e identid	lade),
inscrito(a)	no CF	F sob o n	0			, portador da cédula	a de identida	de nº
							ECLARA, so	
penas da	Lei, em					retensa contratada, que:		
I – O adı	ministra	dar au sáci	io detent	or de	mais de	e 5% (cinco por cento) de	n canital soci	ial da

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela AgeRio;

Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da AgeRio:

- III A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorem;
- IV A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;





- VII A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- IX A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da AgeRio ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da AgeRio;
- X A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da AgeRio;
- b) Empregado da AgeRio cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.
- XI A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a AgeRio há menos de 6 (seis) meses.
- XII A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, ou está enquadrada como grupo econômico ou financeiro, contudo, está participando somente com uma proposta de preços, estando válida sua participação no referido certame e em conformidade com os termos exigidos pelo Regulamento de Licitações da AgeRio.
- XIII A Licitante e/ou pretensa Contratada cumpre todos os requisitos, condições e exigências do Art. 14, do Regulamento de Licitações da AgeRio, de modo que NÃO está impedida de participar do certame e/ou impedida de ser contratada pela AGÊNCIA.
- XIV A Licitante e/ou pretensa Contratada tem pleno conhecimento das regras e cumpre todas as exigências e condições descritas no instrumento convocatório, nos seus anexos e no Termo de Referência.

ASSINAR ACIMA E PREENCHER (NESTE ESPAÇO) COM A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA A SER CONTRATADA

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Pregoeiro ou Equipe de Apoio
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2018
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço
completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº
, expedida por, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram
aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de
contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade
da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)



CONTRATO AgeRio/ADM Nº /20



www.agerio.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. ΕA A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - AgeRio, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e sociedade situada Rua __, Bairro __ _, Cidade , inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ___, portador da carteira de identidade nº expedida pela , inscrito no CPF sob o nº ____, com endereço na , conforme instrumento Rua , Cidade contrato social, Estatuto ou procuração) apresentado, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, com fundamento no processo administrativo nº E-12/ __, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações AgeRio, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual nº 42.301/10, e do instrumento convocatório Pregão Eletrônico nº 02/2018, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, tipo Sedan e Van, por diária, conforme demanda, para atender às necessidades eventuais da AgeRio, relativo ao transporte de pessoas e de equipamentos, materiais e documentos correlatos à administração, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do Termo de Referência, da Proposta de Preços e do instrumento convocatório, todos do Pregão Eletrônico nº 002/2018. PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de empreitada por preco global. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de / /2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no





D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 e incisos do Regulamento de Licitações AgeRio, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) fiscalizar, como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um ou mais representantes especialmente designados Fiscal(ais) do Contrato;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- g) documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- h) assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- i) não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- i) efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da proposta;
- c) prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;





- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificações exigidas para participação na licitação;
- I) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço objeto deste contrato;
- m) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à AgeRio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- n) atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE** previstas no Edital e detalhadas em seu Anexo I Termo de Referência;
- o) garantir a efetiva prestação dos serviços solicitados, em conformidade com os parâmetros e requisitos constantes do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, na data e no horário pré-determinados pela **CONTRATANTE**;
- p) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- q) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal ou material, que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros;
- r) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; e
- s) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, demonstrando o seu adimplemento na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE) e, ainda, por ocasião da emissão de Nota Fiscal, quando deverão ser juntados os seguintes comprovantes:
- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de Regularidade com FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento empresarial da **CONTRATANTE**, para o corrente exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO	
Dá-se a este contrato o valor total de R\$(_).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Regulamento de Licitações da AgeRio e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em atendimento às necessidades da AgeRio na seguinte forma:

- a) provisoriamente, tão logo seja demandado, mediante solicitação da Gerência Executiva de Administração GERAD, devidamente registrada por e-mail, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme expresso no item 3 do Termo de Referência, constante no anexo I ao edital;
- b) definitivamente, ao final de cada mês, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados pertinentes ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do PARÁGRAFO QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância devida por ocasião do recebimento do serviço ora contratado, consolidando em um único pagamento o valor total devido à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no mês, a ser depositado na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da referida instituição financeira, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a fatura consolidada para pagamento, contemplando todos os serviços executados no decorrer do mês, endereçada à Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Rio de Janeiro, RJ, até o último dia útil do mês





de em que tenha sido prestado o serviço, acompanhada das certidões elencadas na alínea "r" da cláusula quarta (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA).

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme item 17 do Termo de Referência presente no Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA/IBGE, desde que haja expressa requisição nesse sentido, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atendidas as seguintes condições:

- a) Os reajustes serão precedidos de requerimento da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, acompanhada dos documentos que fundamentam o reajuste.
- b) A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CONTRATANTE**, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações AgeRio, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 116 citado acima, haverá demonstração objetiva do fato em processo administrativo e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO





O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral de qualquer das partes, desde que em virtude do não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou nas demais hipóteses previstas no art. 124 do Regulamento de Licitações AgeRio, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie à parte que deu causa à rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão decorrente dos motivos elencados no art. 124, Parágrafo Primeiro, incisos I, III a X e XIV, do Regulamento de Licitações AgeRio, será efetivada após o regular processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** direito ao contraditório e prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a AgeRio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada pela autoridade competente, conforme Regime de Alçadas vigente, aprovado pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b. do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;





e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo segundo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo quarto, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Caso o valor seja superior ao crédito da CONTRATADA em face da CONTRATANTE, além da perda destes, responderá o infrator pela sua diferença.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de notificação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A notificação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, com a consequente notificação do interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contrados que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação ficarão impedidos de contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando





superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, serão cobrados judicialmente, caso não haja êxito na cobrança amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual;
- II quando tiver sido dispensada a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da cedente-CONTRATADA perante à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações através dele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLE EXTERNO

Após a assinatura do contrato, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira — dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e respectivos regulamentos - e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste CONTRATO, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a





aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, quaisquer vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento por parte da CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível em seu sítio eletrônico, será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

	o, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio la ser resolvido por meio amigável, com expressa o que seja.
As folhas do presente Instrumento são rubric de Desenvolvimento da Gerência Rio de Janeiro S.A AgeRio, por autorização	adas por, Analista da Agência de Fomento do Estado do dos representantes legais que o assinam.
	ndições e cláusulas estabelecidas neste contrato, 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido has abaixo firmadas.
Rio de Janeiro, em de de	
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO R	IO DE JANEIRO S.A.
NOME DA CONTRATADA	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:





ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Valores Unitários Máximos para o item 1					
	Diária	Diária Hora Extra			Pernoite
R\$	800,00	R\$	65,00	R\$	200,00

Valores Unitários Máximos para o item 2							
	Diária	Hora Extra			Pernoite		
R\$	600,00	R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 3							
	Diária	Hora Extra			Pernoite		
R\$ 800,00		R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 4							
	Diária	Hora Extra Pernoi		Pernoite			
R\$	450,00	R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 5							
	Diária	Hora Extra Pernoite		Pernoite			
R\$	600,00	R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 6							
	Diária		Hora Extra	Pernoite			
R\$	600,00	R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 7							
	Diária	Hora Extra			Pernoite		
R\$	600,00	R\$	65,00	R\$	200,00		

Valores Unitários Máximos para o item 8							
	Diária	Hora Extra			Pernoite		
R\$ 800,00		R\$	65,00	R\$	200,00		





Valores Unitários Máximos para o item 9									
Região		Diária		Pernoite	Hora Extra				
Região Noroeste	R\$ 1.800,00		R\$	200,00	R\$	85,00			
Região Norte									
Fluminense	R\$	1.600,00	R\$	200,00	R\$	85,00			
Região Serrana	R\$	1.200,00	R\$	200,00	R\$	85,00			
Região									
Metropolitana	R\$	700,00	R\$	200,00	R\$	85,00			
Região dos Lagos	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$	85,00			
Região Centro									
Sul Fluminense	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$	85,00			
Região Médio									
Paraíba	Paraíba R\$ 1.200,00		R\$	200,00	R\$	85,00			
Região Costa									
Verde	R\$	1.600,00	R\$	200,00	R\$	85,00			